



BlueCrow

POLÍTICA ESG

**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE
GOVERNAÇÃO**

MARÇO 2023



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	PROPÓSITO	5
3.	PRINCÍPIOS GERAIS DE REFERÊNCIA	6
4.	POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	6
4.1	IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NO QUE SE REFERE AOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS E INDICADORES EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE	6
4.2	INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTO	8
5.	IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL	13
6.	APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO	13
7.	PUBLICAÇÃO.....	14



Guia de Revisões

Data	Descrição	Versão	Elaborado por	Revisto por	Aprovado por
01-03-2023	Documento Original	Versão 1	Francisca Silva	Manuela Rocha Garcia	Conselho de Administração



1. INTRODUÇÃO

O Grupo BlueCrow (doravante designada por “**Grupo**”) integra um conjunto de sociedades vocacionadas para a prestação de serviços financeiros nos seguintes domínios:

- a) Gestão de fundos de capital de risco: através da BlueCrow Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (doravante designada por “**BlueCrow SCR**”);
- b) Consultoria para investimento: através da BlueCrow Capital – Empresa de Investimento, Unipessoal, Lda. (doravante designada por “**BlueCrow Investimento**”).

Nesse contexto, com vista a dar resposta às exigências previstas no Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (Sustainability Finance Disclosure Regulation adiante, abreviadamente designado por “**SFDR**”) e bem assim dar a conhecer o grau de comprometimento do Grupo no domínio de sustentabilidade ambiental, social e de governação (*Environment, Social e Governance* ou “**ESG**”), a presente Política visa definir:

- (i) Os principais princípios sobre os quais assenta a atividade das sociedades do Grupo bem como os objetivos prosseguidos pelas mesmas no domínio ESG;
- (ii) A forma como as referidas sociedades, na prossecução das respetivas atividades de gestão de ativos, consultoria e execução de estratégia de investimento integram os riscos em matéria de sustentabilidade no seu processo de tomada de decisões de investimento; bem como
- (iii) A forma como na prossecução das suas atividades as sociedades do Grupo têm em consideração a ponderação dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

A presente Política foi elaborada com respeito pelo princípio da proporcionalidade, tendo em conta a dimensão, a natureza, composição e a estrutura orgânica das



sociedades que integram o Grupo em cada momento, tendo presentes as seguintes premissas essenciais vigentes na presente data:

- (i) As sociedades do Grupo não prestam serviços de gestão de organismos de investimento coletivo que promovam, entre outras, características ambientais ou sociais (produtos “light green”, previstos no artigo 8.º do SFDR) ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis (produtos “dark green”, a que se refere o artigo 9.º do SFDR).

- (ii) As sociedades do Grupo não cumprem os critérios que definem as instituições de maior dimensão, consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

Tendo em perspetiva a possibilidade de eventuais alterações ao nível da composição do Grupo, bem como na medida em que tal se revele necessário para garantir a integral observância das obrigações legais e regulamentares aplicáveis às sociedades que integram o Grupo em cada momento, a presente Política poderá ser alvo de alterações, assumindo por isso uma natureza dinâmica.

2. PROPÓSITO

O Grupo reconhece que a integração de riscos em matéria de sustentabilidade – nomeadamente nas vertentes de tomada de decisões de investimento e consultoria para investimento – constitui uma decorrência dos deveres fiduciários que assume perante os seus investidores, participantes e clientes. Como tal, o Grupo alinha a sua missão e objetivo de assegurar a competitividade das suas participadas e de criar valor a longo prazo para os investidores, participantes e clientes com a ponderação de critérios de investimento sustentável no âmbito da prossecução da sua atividade.

A adoção de tal estratégia visa, em suma, promover novas oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus investidores, participantes e clientes, procurando promover ativamente, de forma progressiva, o impacto positivo das atividades por si desenvolvidas no domínio ESG.



3. PRINCÍPIOS GERAIS DE REFERÊNCIA

O Grupo acredita que com a execução e aplicação da presente Política contribuirá para a aproximação do cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, que resultam da Agenda 2030 da ONU, em prol de um futuro mais sustentável.

Para o mesmo efeito, na prossecução das atividades próprias das sociedades que integram o Grupo serão ainda tomados em consideração os Princípios para o Investimento Responsável (PRI) da ONU, de que o Grupo é subscritor, constituindo por isso seu propósito integrar os seguintes procedimentos na atuação das sociedades que o integram:

1. Incorporar os temas ESG nas análises de investimento e nos processos de tomada de decisão.
2. Ser pró-ativo e incorporar os temas ESG nas suas políticas e práticas de propriedade de ativos.
3. Promover que as entidades nas quais investe divulguem informação relacionada com o desempenho em critérios ESG.
4. Promover a aceitação e a implementação de tais princípios no setor financeiro.
5. Trabalhar em conjunto para uma implementação mais eficaz dos princípios.
6. Divulgar relatórios sobre atividades e progresso na implementação dos princípios.

4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

4.1 IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES NO QUE SE REFERE AOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS E INDICADORES EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

Os fatores e objetivos ESG a que o Grupo dedica atenção prioritária **(I)** na execução de decisões de investimento, sem prejuízo das especificidades da política de investimento de cada organismo de investimento coletivo ou carteira



gerido, e **(ii)**, na execução de serviços de consultoria para investimento, sem prejuízo das especificidades do perfil de cada cliente, são essencialmente os seguintes:

- (i) No âmbito da sustentabilidade ambiental:** Mitigação das mudanças climáticas; adaptação às mudanças climáticas; prevenção e controlo da poluição; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.
- (ii) No âmbito da sustentabilidade social:** Proibição de discriminação baseada no género, direitos humanos, normas laborais na cadeia de abastecimento, trabalho infantil, escravidão, saúde e segurança no trabalho, liberdade de associação e de expressão, gestão do capital humano e relações laborais; diversidade; relações com as comunidades locais; saúde e acesso a medicamentos; proteção ao consumidor; combate às desigualdades ou promoção da coesão social, a integração social e relações laborais, ou um investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas.
- (iii) No âmbito da governação de sociedades emitentes de ativos sob investimento:** direitos dos acionistas; estrutura de remuneração; composição do órgão de administração; independência dos membros e efetividade de atuação do órgão de fiscalização; cumprimento de obrigações fiscais.
- (iv) Verdade e integridade:** O Grupo reconhece que a informação a divulgar em termos ESG deve ser verdadeira, clara e objetiva. O Grupo não aceita nem permite distorções e exageros na informação neste contexto divulgada, o que na prática se designa de *green-washing*. Antes se pretende que toda a abordagem em matéria ESG, e a informação correspondente, sejam conduzidas de acordo com os princípios a verdade, da objetividade e da integridade.
- (v) Lista de setores excluídos** O Grupo evita investir, ou aconselhar o investimento, em qualquer entidade ou empresa cuja principal atividade



comercial ofereça ou envolva a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

1. Armas e munições;
2. Atividades consideradas ilegais ao abrigo das leis ou regulamentos do país anfitrião ou de convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminação progressiva ou proibição internacional;
3. Corrupção, branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo;
4. Materiais radioativos (salvo para fins medicinais);
5. Trabalho forçado e trabalho infantil;
6. Pornografia e prostituição;
7. Violação de direitos humanos;
8. Tabaco.

4.2 INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE NO PROCESSO DE TOMADA DE DECISÕES DE INVESTIMENTO

O Grupo reconhece que as atividades de gestão de organismos de investimento alternativo e de consultoria para investimento são impactadas por **riscos em matéria de sustentabilidade**, isto é, por acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento. Tal será o caso, a título exemplificativo, das decisões empresariais que impliquem um agravamento das alterações climáticas, uma discriminação em função do género ou raça ou o recurso a mão de obra infantil.

O Grupo tem ainda presente que a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade no processo de tomada de decisões de investimento apresenta implicações em todo o ciclo de investimento: seja na prestação de consultoria,



seja nas decisões de investimento, seja na avaliação de ativos, seja ainda nas decisões de desinvestimento.

Por esse motivo as funções de identificação, avaliação e gestão de riscos são cumpridas no quadro do sistema de organização do Grupo, ao longo de todo o processo de investimento, envolvendo, em particular as seguintes unidades de gestão e áreas de suporte de cada uma das sociedades do Grupo:

a) Conselho de Administração, sendo este em particular responsável por:

- Aprovar e rever periodicamente a presente Política.
- Assegurar que as sociedades contam, em cada momento, com os recursos apropriados para desenvolver a atividade de integração dos riscos de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento.

b) Investimento e Gestão de Ativos (“Investment & Portfolio Management”), cabendo-lhe:

- Coligir e identificar dados e indicadores associados às vertentes ESG.
- Analisar os relatórios internos e externos emitidos com relação aos riscos em matéria de sustentabilidade dos ativos que integram as carteiras sob gestão ou de novos investimentos.
- Ajustar as estratégias de investimento realizadas, com fundamento no apuramento de riscos em matéria de sustentabilidade, à luz das políticas de investimento de cada organismo de investimento coletivo.
- Analisar as tendências e melhores práticas de mercado em matéria de ESG no âmbito de atuação da sociedade.
- Implementação da estratégia em matéria ESG.

c) Gestão de Riscos: a qual competirá:

- Preparar e requerer a preparação dos relatórios necessários para dotar a área de investimentos e gestão de ativos da necessária visibilidade em termos de controle dos riscos assumidos pelas carteiras geridas em matéria sustentabilidade.



- Medir o impacto dos riscos em matéria de sustentabilidade na rentabilidade dos ativos sob gestão.

d) **Compliance e Controlo Interno**

- Monitorizar o cumprimento do presente Política;
- Definição de procedimentos concretos em execução da presente Política;
- Apurar o alinhamento do presente Política com a legislação, regulamentação e melhores práticas vigentes em cada momento em matéria de ESG
- Recolha e veiculação interna de informação relativa ao quadro regulatório em matéria de ESG;
- Divulgação de boas práticas e fomento de uma cultura interna alinhada com critérios ESG;
- Organização de ações de formação em matéria de ESG.

4.2.1 Metodologia

A política de investimento encontra-se desenvolvidamente descrita no regulamento de gestão de cada organismo de investimento coletivo, assentando ainda na adoção da seguinte metodologia:

- a) **Avaliação de riscos ESG:** efetuada a triagem inicial de potenciais investimentos à luz da listagem de prioridades e exclusões acima identificadas, a unidade de investimentos/gestão de ativos – em complemento ao processo de avaliação dos demais riscos associados ao investimento – procede à observação do comportamento das potenciais entidades selecionados para avaliação, com base na aplicação dos critérios de investimento enunciados no ponto anterior, relativamente a diferentes critérios ambientais, sociais e de governação previamente selecionados para avaliação.

Para o efeito o Grupo desenvolveu uma metodologia própria que lhe permite inferir um rating ESG relativamente a cada ativo, ou portfolio de ativos, consoante o caso, sujeito a avaliação. No processo de avaliação interno



desenvolvido nesta fase pela unidade de gestão de riscos, suportado pela informação publicamente disponibilizada ou remetida pela própria entidade emitente dos instrumentos financeiros em análise, poderá também ser considerada informação resultante de fontes externas de informação relativas a avaliações ESG dos ativos em análise.

Os relatórios internos e externos relativos à gestão de riscos do Grupo incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

No âmbito da prestação do serviço de consultoria para investimento, será ainda respeitado o dever de adequação ao perfil de cliente, em função das preferências em matéria de sustentabilidade e da declaração de política de investimento individual associada a cada carteira.

b) A diligência devida relativamente aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Não obstante o Grupo não cumprir os critérios das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR e numa perspetiva de viabilidade objetiva, o Grupo emprega a diligência profissional para avaliar os impactos negativos das decisões de investimento nos fatores de sustentabilidade.

Note-se que não sendo possível aferir e avaliar, objetiva e rigorosamente, os impactos nos parâmetros de sustentabilidade para um número significativo de decisões de investimento, o Grupo, perante situações com este enquadramento, não tem em consideração os impactos negativos das decisões de investimento sobre os parâmetros de sustentabilidade, fundamentando esta posição nos seguintes motivos:

- (i) Falta de informação disponível:** É geralmente reconhecido que o ambiente informativo sobre opções das emittentes em matéria ESG é fragmentário e dificilmente comparável, dado o âmbito e conteúdo



limitados da Diretiva Europeia de Informação Financeira e dada a inexistência de regras comparáveis fora da União Europeia. A dificuldade é exponencialmente maior no caso de investimentos imobiliários, que por regra não estão sujeitos à Diretiva Europeia de Informação Não-Financeira. O Grupo considera por isso que não existem elementos suficientemente amplos, rigorosos e comparáveis em termos públicos para a consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.

- (ii) Racionalidade de custos:** Na falta de informação pública unificada, confiável e comparável, o acesso a informação ESG obriga ao recurso a fontes de informação externas, o que implica custos elevados e desproporcionados para a política de investimento dos organismos de investimento alternativo. O Grupo considera por isso que há custos excessivos e não justificados para a consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.
- (iii) Documentos constitutivos:** Os documentos constitutivos dos organismos de investimento sob gestão não impõem nenhum cuidado ou diligência aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade. O Grupo considera por isso que os investidores/ participantes não têm expectativa de que sejam considerados os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade.
- (iv) Documentos contratuais:** Os contratos de consultoria não impõem nenhum cuidado ou diligência aos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade. O Grupo considera por isso que os clientes do serviço de consultoria não têm expectativa de que sejam considerados os impactos negativos das recomendações de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, ainda que se tenham pronunciado expressamente sobre as suas preferências em matéria de sustentabilidade em sede de avaliação do seu perfil.



5. IMPACTO NA GOVERNAÇÃO EM GERAL

5.1 APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO ESTATUTÁRIO COMPETENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Grupo assegura a plena integração da presente Política no sistema de governação.

A competência para a aprovação e revisão da presente Política cabe aos órgãos de gestão de cada uma das sociedades do Grupo.

5.2 A INTEGRAÇÃO DOS RISCOS ESG EM MATÉRIA DE GOVERNAÇÃO DE PRODUTO

No âmbito da política de governação de produto do Grupo, a conceção e criação de produtos financeiros é objeto de identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos de sustentabilidade ambiental, social ou de governação, designada, mas não exclusivamente, quanto estes sejam qualificados como produtos ESG para efeitos dos artigos 8.º e 9.º do SFDR.

6. APROVAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REVISÃO

A presente Política foi aprovada pelos órgãos de administração das sociedades do Grupo, em 02 de março de 2023, entrando em vigor a partir dessa data.

Compete aos Departamentos de Compliance e Controlo Interno e Análise de Investimentos do Grupo fiscalizar o seu cumprimento e a preparação dos relatórios anuais relativos à sua aplicação.

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas, cabendo ao Departamento de Compliance e Controlo Interno a apresentação de propostas de revisão aos órgãos de administração.



7. PUBLICAÇÃO

A presente Política encontra-se disponível para consulta no sítio da internet do Grupo, em www.bluecrowcapital.com, em português e em inglês.